

## ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA ASSESSORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

Teresina (PI), 27 de novembro de 2019. MEMORANDO N°. 71/2019/AJL-CMT

DA: ASSESSORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

AO: VEREADOR DUDU

Ref.: Projeto de Lei nº 290/2019

Autoria: Ver. Dudu

Ementa: "INSTITUI a Política Municipal para Educação Especial e Inclusiva, para atendimento às pessoas com Transtorno Mental, Transtorno do Espectro Autista (TEA),

> CÂMARA MURI CIPAL DE FURENCA ASSESSORIA . L. LOCA LELLA VI

deficiência Intelectual e Deficiências Múltiplas no município de Teresina."

Assunto: Sugestões ao Projeto de Lei

Senhor Vereador,

Considerando o recebimento por este setor do Projeto de Lei acima identificado; considerando a necessidade de correções quanto aos vícios da proposição, esta Assessoria Jurídica vem sugerir a supressão do parágrafo terceiro do art. 3º do pl, bem como dos parágrafos primeiro e segundo do art. 4º do pl; e, por fim, a supressão do art. 6°, em sua integralidade.

Ressaltamos ainda que, após as devidas alterações, o gabinete do(a) vereador(a) deverá protocolar, junto ao Departamento Legislativo, as vias do projeto alterado, para fins de registro no sistema eletrônico de tramitação das proposições.

Certa de contar com a atenção de Vossa Senhoria às sugestões dadas, esta Assessoria desde já expressa seu agradecimento, ao tempo em que renova os protestos de estima e elevado apreço.

Atenciosamente,

Assessora Jurídica Legislativa

Mat. 07883-2 CMT
Flavielle Carvalho Coelho Assessora Jurídica Legislativa - CMT Mat.: 07883-2

Identificador: 38003300370031003A00540052004100 Conferência em http://www.splonline.com.br/cmteresina/spl/autenticidade.